



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2025 -
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE SOM COM MANUTENÇÃO
PREVENTIVE E CORRETIVA, TROCA DE
PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO
PARA O PLENÁRIO DESTA CASA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA DE NOVA IGUAÇU E
A EMPRESA RENATO MORGADO
PRODUÇÕES LTDA..

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.775/0001-02, com sede à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, 38, Centro, Nova Iguaçu/RJ, neste representado pelo Exm.^º Sr. Presidente MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED]
[REDACTED] e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.879.792/0001-30, com sede à Rua Dr. Ernesto Brasílio, nº 14 – Centro – Nova Friburgo - RJ; denominada neste ato como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. CARLOS RENATO MORGADO MENEZES BIOSCA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]; celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme processo administrativo nº 3346/2025, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**

as normas contidas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando, ainda, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM MANUTENÇÃO PREVENTIVE E CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO PARA O PLENÁRIO DESTA CASA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 005/2021 originado do Processo nº 398/2021 – procedido à licitação, tendo o presente Termo início no dia 17 de novembro de 2025 e término no dia 16 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Pelo serviço prestado, a CMNI pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

3.2 - Nos preços mencionados, no item 3.1, estão incluídos todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e licenças, emolumentos fiscais e outras despesas também necessárias à perfeita execução dos referidos serviços, aí se incluindo, ainda, o lucro da CONTRATADA.

3.3 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento da prestação de serviço objeto do presente Instrumento Contratual estão devidamente equacionados e assegurados na dotação 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**

Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento do exercício corrente e serão previstos nos seguintes, de forma a cobrir o período total da prestação dos serviços objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1- A legislação aplicável à execução do presente Termo e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

4.1 - A CMNI pode, à qualquer tempo, rescindir o presente Termo, com base no artigo 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 17 de novembro de 2025.

Pela **CÂMARA**:

Pela **CONTRATADA**: